



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA



Ofício Nº 4712/2019-DE abd

Juiz de Fora, 19 de dezembro de 2019.



Excelentíssimo Senhor
Antônio Carlos Guedes Almas
Prefeito Municipal de Juiz de Fora

Assunto: **Encaminha Projeto - Mensagem 4.383/2019 - LOA 2020**

Senhor Prefeito.

Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, o Projeto de Lei aprovado por esta Casa Legislativa que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Juiz de Fora para o Exercício Financeiro de 2020", oriundo da Mensagem nº 4.383/2019.

Acompanha, ainda, o presente, 410 emendas individuais impositivas aprovadas, por unanimidade, em Reunião Plenária, as quais solicitamos que sejam incorporadas ao aludido Projeto de Lei e seus anexos, mediante a necessária adequação, conforme cópias anexas.

Atenciosamente,

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

Recebi em
Rodrigo Correa de Sá
24/12/19
ASSESSOR
SECRETARIA DE GOVERNO
13:30hs



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 – FONE: 3313-4700 – FAX: 3313-4923
36016-000 – JUIZ DE FORA – MG



PROJETO DE LEI

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Juiz de Fora para o Exercício Financeiro de 2020.

Projeto de autoria do Executivo - Mensagem nº 4.383/2019.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Juiz de Fora no montante equivalente a **R\$2.337.570.559,42 (dois bilhões, trezentos e trinta e sete milhões, quinhentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)** para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Juiz de Fora, órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, Fundação e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

III - Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e da Sociedade de Economia Mista em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

Seção I

Da Receita Total

Art. 2º A Receita Total do Município de Juiz de Fora é estimada de acordo com a seguinte discriminação em **R\$1,00**:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 – FONE: 3313-4700 – FAX: 3313-4923
36016-000 – JUIZ DE FORA – MG



I - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:

A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA:

A.1 - RECEITAS CORRENTES (RC):

Receita Tributária	603.635.371,54
Receita de Contribuição	112.721.128,38
Receita Patrimonial	27.281.489,95
Receita de Serviços	6.560.978,44
Receita Agropecuária	171.600,00
Transferências Correntes	1.161.457.265,21
Outras Receitas Correntes	41.994.616,01
Sub- total - RC	1.953.822.449,53

A.2 - RECEITAS DE CAPITAL (RK):

Operações de Crédito	58.543.572,06
Alienação de Bens	58.557.758,29
Transferências de Capital	199.869.172,67
Sub-total - RK	316.970.503,02
Total (RC + RK)	2.270.792.952,55

A.3 - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA (RI):

Contribuição Patronal para o RPPS	50.038.559,22
Outras Receitas Intraorçamentária	240.000,00
Sub-total - RI	50.278.559,22



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 – FONE: 3313-4700 – FAX: 3313-4923
36016-000 – JUIZ DE FORA – MG



Fundo Municipal de Assistência Social/
Secretaria Desenvolvimento Social

44.009.489,48

Sub-total – A 1.652.437.567,26

B - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - FUNDOS:

Fundos Especiais

2.725.364,89

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

220.000,00

Fundo Municipal do Idoso

926.522,64

Fundo Nacional de Educação Básica

149.914.930,13

Fundo Municipal de Cultura

1.630.000,00

Sub-total - B 155.416.817,66

C - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DEMLURB

97.199.756,19

Agência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/JF

6.265.152,43

Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - FUNALFA

31.838.680,81

Fundação Museu Mariano Procópio - MAPRO

16.505.915,47

Sub-total - C 151.809.504,90

D - PODER LEGISLATIVO:

Câmara Municipal

43.080.000,00

Sub-total - D 43.080.000,00

E - OUTROS:

Plano de Assistência à Saúde do Servidor - PASS

26.247.176,85

Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais -
RPPS

201.331.328,75



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 – FONE: 3313-4700 – FAX: 3313-4923
36016-000 – JUIZ DE FORA – MG



Sub-total - E	227.578.505,60
Total (A + B + C + D + E)	2.230.322.395,42

II - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO:

A - EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA:

CESAMA - Companhia de Saneamento Municipal	107.248.164,00
EMPAV - Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização	
EMCASA - Empresa Regional de Habitação	

Total Orçamento de Investimentos	107.248.164,00
---	-----------------------

Total Geral do Orçamento	2.337.570.559,42
---------------------------------	-------------------------

Art. 5º As despesas pertinentes à Seguridade Social, no montante equivalente a **R\$1.238.258.956,19 (um bilhão, duzentos e trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos)**, é parte do total da despesa fixada no art. 4º, I, desta Lei.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar operações de crédito, nos termos do § 8º, art. 165, da Constituição da República, oferecendo como garantia o produto da arrecadação de Receitas Orçamentárias Próprias ou Transferidas, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos do inc. I, art. 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

a) cancelamento parcial das dotações já existentes;

b) excesso de arrecadação de recursos próprios e/ou vinculados os quais deverão ser apurados de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e com a regulamentação da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, acompanhados:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 – FONE: 3313-4700 – FAX: 3313-4923
36016-000 – JUIZ DE FORA – MG



1. da estimativa atualizada da receita por fonte, comparada com a estimativa constante da Lei Orçamentária Anual 2020 e com a atualização das receitas segundo sua classificação;

2. do valor total do excesso de arrecadação apurado, devendo ser desconsiderados os valores das parcelas já utilizadas como fonte de recursos em créditos adicionais abertos ou cujos projetos se encontram em tramitação no decorrer do exercício de 2020.

c) superávit financeiro, decorrentes de recursos próprios ou vinculados, no qual a exposição de motivos deverá estar acompanhada da demonstração da apuração do superávit por fonte de recurso e conter as seguintes informações:

1. demonstração de que o valor do superávit encontra-se em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2019, por fonte de recurso;

2. demonstração dos créditos especiais relativos aos últimos 04 (quatro) meses em 2019 reabertos no exercício de 2020;

3. demonstração dos valores já utilizados em créditos adicionais abertos ou em tramitação em 2020;

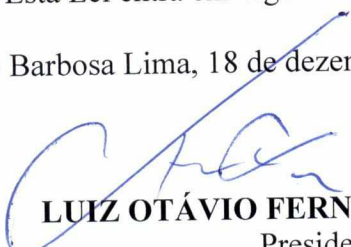
4. saldo do superávit financeiro da conta bancária vinculada, por fonte de recurso.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias necessárias a execução do disposto no § 6º, do art. 58 da Lei Orgânica não integrarão a base de cálculo do percentual de créditos adicionais estabelecido no inc. II, deste artigo.

Art. 7º As despesas obrigatórias de caráter continuado, definidas no art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e as despesas de capital relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, re-empenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, suplementadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 18 de dezembro de 2019.


LUIZ OTÁVIO FERNANDES COELHO

Presidente


ANDRÉ LUIS GOMES MARIANO

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

DESPACHO DO PRESIDENTE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2020

As emendas impositivas apresentadas individualmente pelos Vereadores, conforme relação constante do quadro abaixo estão aprovadas, nos termos regimentais.

VEREADOR (A)	EMENDAS APRESENTADAS E APROVADAS	TOTAL DE EMENDAS APROVADAS
Ana Rossignoli	562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579 e 580.	19
Dr. Antônio Aguiar	506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 526, 527, 528, 529, 810, 864 e 865.	26
Dr. Adriano Miranda	629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637 e 638.	10
André Mariano	617, 618, 619, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 860, 861 e 862.	13
Dr. Fiorilo	598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615 e 812.	19
Pardal	427, 428, 430, 431, 434, 435, 436, 437, 438, 440, 441, 443, 867, 868, 869, 870, 871 e 872.	18
Wanderson Castelar	775, 778, 779, 780, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 897, 899, 901, 903, 904, 906, 907, 908 e 909.	43
Wagner do Sindicato	582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 854 e 855.	16
Juraci Scheffer	701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, e 736.	36
João Coteca	445, 446, 447, 448 e 449.	5
Júlio Obama Jr.	472, 473, 474, 475, 476, 477, 478,	33



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

	479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504.	
Nilton Militão	466, 467, 468, 469 e 470.	5
Vagner de Oliveira	640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 655, 656, 657, 658, 659, 660 e 661, 848 e 849.	23
Kennedy Ribeiro	531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559 e 560.	30
Cido Reis	795, 796, 797, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 851 e 852.	16
Sgt. Mello Casal	451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463 e 464.	14
Marlon Siqueira	663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 697, 698, 699, 857 e 858.	38
Rodrigo Mattos	814, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, (826/827 – Emenda da Comissão de Finanças) e 841, 842, 843, (910, 911 e 912 – Emenda da Comissão de Finanças) .	19
Zé Márcio	738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 811, 845 e 846.	27
		TOTAL GERAL
		410

Palácio Barbosa Lima, 13 de dezembro de 2019.


Luis Otávio Fernandes Coelho
Presidente